



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 69/2024

Ementa: Inclui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia a "Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida" da Paróquia Nossa Senhora Aparecida dos Campos Verdes.

Autoria: Clodoaldo Santos da Silva

Relatoria: Vereador Paulo Pereira Filho

I – RELATÓRIO

A presente proposição de autoria do Vereador Clodoaldo Santos da Silva, que Inclui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia a "Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida" da Paróquia Nossa Senhora Aparecida dos Campos Verdes., tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Em justificativas o autor informa que:

“A presente proposição tem por finalidade incluir no Calendário Oficial do Município a “Festa da Padroeira” da Paróquia Nossa Senhora Aparecida dos Campos Verdes. Em 1930, Nossa Senhora Aparecida foi declarada a padroeira do Brasil, em 1980 o dia 12 de outubro foi declarado como feriado nacional. Durante todo o mês de outubro a igreja católica celebra o mês de Nossa Senhora, através dos cultos, novenas e festas em homenagem a santa. No município de Hortolândia também é realizada a Festa da Padroeira da Paróquia Nossa Senhora Aparecida dos Campos Verdes, um evento que reuni milhares de fiéis em oração e comemoração a Nossa Senhora. Pela importância do evento a inclusão dessa festa no calendário oficial é uma forma de manter viva a tradição e a fé cristã.”





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA

A propositura em questão está relacionada para leitura em Plenário na Sessão de 15 de abril de 2024 e sua ementa publicada, na data de 16 de abril 2024, no Diário Oficial Eletrônico do Município, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar e que até a presente data não foi apresentado qualquer emenda.

Em análise de redação observa-se a necessidade **Emenda Modificativa à Ementa e ao Art. 1º** da propositura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Inclui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia a "Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida" da Comunidade da Paróquia Nossa Senhora Aparecida dos Campos Verdes.

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Hortolândia a "Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida" da Comunidade da Paróquia Nossa Senhora Aparecida dos Campos Verdes.

III – VOTO

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à constitucionalidade e legalidade do **Projeto de Lei n.º 69/2024**, e Emenda Modificativa, nos termos desse Relatório.

É o voto e relatório.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2024.

Vereador Paulo Pereira Filho
Relator



